



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO,
INGÁ, PARAÍBA, 58380-000
PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

DECRETO Nº 111/2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO NAS FESTIVIDADES DO CELEBRA INGÁ 185 ANOS, REALIZADAS NESSE MUNICÍPIO DE INGÁ - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos nas **FESTIVIDADES DO CELEBRA INGÁ 185 ANOS;**

CONSIDERANDO que será comemorado no âmbito do Município do Ingá-PB, **NAS FESTIVIDADES DO CELEBRA INGÁ 185 ANOS**, com a realização de shows, e demais apresentações, caracterizada como importante atrativo turístico municipal e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de controle e atenção a todos os detalhes da infraestrutura diante do grande número de visitantes que participarão **DAS FESTIVIDADES DO CELEBRA INGÁ 185 ANOS**, por razões de segurança e afim de amenizar os transtornos que por ventura possam ocorrer;

CONSIDERANDO que a fiscalização Municipal poderá fazer a apreensão de mercadoria e a interdição dos pontos de vendas fixa quando houver violação das disposições legais constante neste decreto;

CONSIDERANDO os riscos associados ao uso de recipientes de vidro nas **FESTIVIDADES DO CELEBRA INGÁ 185 ANOS**, incluindo a possibilidade de ferimentos e danos materiais;

CONSIDERANDO a importância de promover um ambiente seguro e saudável para os cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro nas **FESTIVIDADES DO CELEBRA INGÁ 185 ANOS**, no circuito da festa, (MERCADO PUBLICO)

Art. 2º - A proibição estabelecida no art. 1º abrange todos os estabelecimentos comerciais que vendam bebidas no circuito da festa, (MERCADO PUBLICO) **FESTIVIDADES DO CELEBRA INGÁ 185 ANOS:**

- Bares
- Restaurantes



- Ambulantes

- Outros estabelecimentos que vendam bebidas alcoólicas

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais que vendam bebidas no circuito das festividades **DO CELEBRA INGÁ 185 ANOS** devem;

- Utilizar recipientes de material não quebrável, como plástico ou papelão;

- Garantir que os recipientes sejam devidamente fechados e seguros;

- Informar os consumidores sobre a proibição de recipientes de vidro.

Art. 4º - O descumprimento deste Decreto sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

- Multa no valor de um salário mínimo vigente;

- Suspensão da licença para vender bebidas por 2 anos;

- Outras penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pela a equipe de segurança contratada para o evento com apoio da Polícia Militar.

Art. 6º - Na área destinada aos festejos da FESTIVIDADES **DO CELEBRA INGÁ 185 ANOS**, fica terminantemente proibido ao público em geral;

I- A utilização de mesas, cadeiras e afins por parte do público em geral;

II - A utilização e comercialização de bebidas e comidas em recipiente de VIDRO;

III — Armas de fogo, armas brancas, drogas;

IV – A entrada e permanência na área do evento com uso de capacete; VII – A utilização de carros com aparelhos de som ou caixas de som em volume que possa perturbar a população.

Art. 7º - Fica determinado o fornecimento de recipientes plásticos pelos comerciantes para armazenamento de bebidas.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ingá – PB, 31 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES**
Data: 01/11/2025 11:18:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
Prefeito Constitucional